



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 427/03, DE 07 DE MARÇO DE 2003.

*Altera Meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2003.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão de meta no objetivo 04.01 – Administração da Secretaria de Obras no item 04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Saneamento, da Lei Municipal nº 393/02, de 15 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“04 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E
SANEAMENTO**

Objetivo: 04.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Metas: Custear despesas com pagamento de salários, subsídios, obrigações patronais, reposição salarial embasado em índice oficial de inflação, manter as atividades desta secretaria, adquirindo material de consumo, equipamentos e material permanente, máquinas pesadas, caminhões e veículos leves, novos ou usados, móveis, utensílios e material de expediente.

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de março de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.03.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


MANOEL LUIS BARONI,
Secretário.